



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer informações ao Ministro de Estado Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, sobre os requerimentos de posse e de porte protocolados na Polícia Federal desde 01/01/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, informações ao Ministro de Estado Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, sobre os requerimentos de posse e de porte protocolados na Polícia Federal desde 01/01/2023, em especial:

1. Quantos requerimentos de autorização de compra de arma de fogo foram protocolados no período de 01/01/2023 até a presente data? Quantos foram deferidos? Quantos foram indeferidos sob alegação de não comprovação da efetiva necessidade?
2. Quantos requerimentos de registro de arma de fogo foram protocolados no período de 01/01/2023 até a presente data? Quantos foram deferidos? Quantos foram indeferidos sob alegação de não comprovação da efetiva necessidade?
3. Quantos requerimentos de autorização de porte de arma de fogo foram protocolados no período de 01/01/2023 até a presente data? Quantos foram deferidos? Quantos foram indeferidos sob alegação de não comprovação da efetiva necessidade?
4. Qual o conceito legal de “efetiva necessidade”? Quais elementos fáticos e jurídicos que compõem esse conceito? Quais os critérios utilizados para se determinar se a efetiva necessidade está presente ou não em cada caso?



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254369469600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 09/04/2025 18:08:20.580 - Mesa

RIC n.1183/2025



\* C D 2 5 4 3 6 9 4 6 6 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

5. Quais são as atividade profissional de risco? Quais os elementos fáticos e jurídicos que caracterizam o risco de atividades profissional?
6. O que é ameaça à sua integridade física? Quais os elementos fáticos e jurídicos que caracterizam a ameaça a integridade física de uma pessoa?
7. Quais são os elementos necessários para a comprovação de efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física?
8. Existe alguma padronização orientada pela Diretoria Geral para a análise dos processos de posse e porte de arma de fogo?
9. Quais são os elementos exigidos para a comprovação inequívoca da efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física?



\* C D 2 5 4 3 6 9 4 6 6 0 0 \*





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações fundamenta-se nas atribuições constitucionais e legais conferidas ao Parlamento brasileiro, especialmente no exercício da fiscalização e controle dos atos da administração pública, conforme previsto na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Requerimento tem por objetivo obter informações detalhadas e atualizadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca dos requerimentos de autorização de compra, de registro e de porte de arma de fogo protocolados junto à Polícia Federal a partir de 1º de janeiro de 2023. Trata-se de medida indispensável à fiscalização dos atos do Poder Executivo, prerrogativa constitucional conferida ao Congresso Nacional.

Desde a edição do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, verifica-se uma preocupante tendência de restrição do direito do cidadão brasileiro de adquirir, possuir e portar armas de fogo, ainda que cumpridos todos os requisitos legais. A centralização das competências regulatórias nas mãos da Polícia Federal e o aumento da discricionariedade na análise dos pedidos vêm gerando um quadro de insegurança jurídica, arbitrariedade administrativa e violação de garantias individuais.

A Constituição Federal de 1988 confere ao Congresso Nacional o dever de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo (art. 49, X) e, em especial, assegura a qualquer das Casas o direito de convocar Ministros de Estado ou requerer informações por escrito (art. 50). Ao mesmo tempo, o art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados disciplina o Requerimento de Informação como um instrumento de fiscalização parlamentar eficaz, sobretudo quando há indícios de abuso, omissão ou ineficiência por parte da administração pública.

Nesse contexto, é essencial compreender os critérios utilizados pela Polícia Federal para deferimento ou indeferimento dos pedidos de posse e porte de arma de fogo, em especial à luz do conceito de “efetiva necessidade”. Embora previsto no art. 10, §1º, da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), tal conceito tem sido interpretado com extrema rigidez, sem qualquer previsibilidade objetiva ou fundamentação clara, o que, na prática, converte um direito legal em uma concessão discricionária.

Apresentação: 09/04/2025 18:08:20.580 - Mesa

RIC n.1183/2025





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 09/04/2025 18:08:20.580 - Mesa

RIC n.1183/2025

É dever do Estado garantir transparência administrativa e previsibilidade normativa, de modo a assegurar ao cidadão o pleno exercício de seus direitos. A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) é categórica ao estabelecer, em seu art. 20, que as decisões administrativas devem ser motivadas com base em elementos concretos e não podem impor ônus desproporcionais ou excessivos aos administrados.

Além disso, o presente requerimento busca esclarecer quais são os parâmetros técnicos e jurídicos que embasam a avaliação de risco profissional ou de ameaça à integridade física, hipóteses legais que autorizam o porte de arma de fogo. Sem essa clareza, abre-se margem para o tratamento desigual entre requerentes e para o indeferimento sistemático com base em juízos subjetivos, muitas vezes contaminados por viés ideológico.

Cabe lembrar que a legítima defesa é um direito natural reconhecido pelo Código Penal Brasileiro (art. 25) e que a posse e o porte de armas não podem ser tratados como privilégios de alguns, mas sim como um instrumento de proteção da vida e da liberdade para todos aqueles que demonstrem cumprir os requisitos legais.

O presente Requerimento de Informação, portanto, reveste-se de notório interesse público, sendo essencial para que esta Casa Legislativa possa exercer, com independência e eficácia, sua função fiscalizatória, e adotar as medidas legislativas e institucionais que se mostrarem necessárias para assegurar os direitos dos cidadãos brasileiros, especialmente daqueles que, por sua atividade ou condição, estejam mais expostos à violência.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o pronto atendimento desta demanda, em respeito à legalidade, à transparência administrativa e aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição da República.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das sessões, em 09 de abril de 2025.

**Deputado Federal Marcos Pollon**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254369469600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



\* C D 2 5 4 3 6 9 4 6 6 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Marcos**  
**Pollon**

**PL-MS**

Apresentação: 09/04/2025 18:08:20.580 - Mesa

**RIC n.1183/2025**



\* C D 2 5 4 3 6 9 4 6 9 6 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254369469600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon